



**PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR
EXERCÍCIO - 2018**

Em observância a atribuição estabelecida nos termos de Art. 189 das instruções TCE – SP Nº. 02/2016 apresento emissão de parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos transferidos no exercício financeiro de 2018, da entidade **LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, CNPJ: 03.506.504/0001-76, atestando conclusivamente os itens que seguem abaixo:

I - A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;

a) A localização e o regular funcionamento da entidade:

A referida entidade encontra-se em atividade e estabelecida no endereço: Rua: Emilio Marcondes Ribas, Nº 150 – Bº Perequê-Mirim – Caraguatatuba / SP- CEP: 11.668-207, conforme prestações de contas mensais atesto o regular funcionamento da Entidade.

b) Da finalidade estatutária da entidade e descrição do objeto:

A entidade tem como finalidade estatutária o atendimento de pessoas com idade acima de 60 anos em regime aberto e semi-aberto, objetivando a sua assistência e convívio social, auxiliando as famílias numa perspectiva de evitar o asilamento dos idosos conforme artigo 2º do estatuto da mesma que segue em anexo.

Objeto do Termo de Colaboração - Processo n.º 6260/2017: O Projeto “BEM CUIDAR”- CUIDANDO DE QUEM JÁ CUIDOU, tem por objeto realizar atendimento domiciliar a 90 pessoas idosas através de um programa individualizado, de caráter preventivo e reabilitador com articulação e parceria com a rede de serviços municipais e técnicas de intervenção profissional focada em atenção à saúde pessoal, doméstica, de apoio psicossocial e familiar, e interação com a comunidade. Reforçar a capacidade do idoso para a sua integração em atividades em geral, preservando o vínculo familiar, a promoção de autonomia e independência, evitando o abrigamento e institucionalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

II - relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos;

a) **Recurso Federal:**

O valor repassado no exercício: R\$ 0,00

O valor comprovado através das despesas: R\$ 0,00

A quantia remanescente: R\$ 0,00

b) **Recurso Estadual:**

O valor repassado no exercício: R\$ 0,00

Valor comprovados através das despesas anexas a prestação de contas: R\$ 0,00

A quantia remanescente: R\$ 0,00

c) **Recurso Municipal:**

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
VALORES PREVISTO R\$	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS R\$
45.287,73	88.621.619.400.073	30/01/2018	45.287,70
45.287,73	88.621.619.400.135	26/02/2018	45.287,70
45.287,73	88.621.619.400.203	20/03/2018	45.287,73
50.039,76	88.621.619.400.123	25/04/2018	43.829,22
50.039,76	88.621.619.400.113	02/05/2018	6.210,54
50.039,76	88.621.619.400.132	16/05/2018	50.039,76
50.039,76	88.621.619.400.065	19/06/2018	50.039,76
50.039,76	88.621.619.400.116	12/07/2018	50.039,76
50.039,76	88.621.619.400.112	29/08/2018	50.039,76
50.039,76	88.621.619.400.131	01/10/2018	50.039,76
50.039,76	88.621.619.400.059	22/10/2018	50.039,76
50.039,76	88.621.619.400.152	22/11/2018	50.039,76
50.039,76	88.621.619.400.126	07/12/2018	50.039,76
REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO			R\$ 586.220,97
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			R\$ 48.995,30
RECURSO PRÓPRIO DA ENTIDADE			R\$ 1.020,87
OUTRAS RECEITAS			R\$ 180,07
TOTAL			R\$ 636.417,21



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

- O valor repassado no exercício: **RS 586.220,97 (quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos e vinte reais e noventa e sete centavos);**
- Saldo do exercício anterior no valor de R\$ 48.995,30 (quarenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos);
- Recurso Próprio da O.S.: R\$ 1.202,87 (um mil e duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos);
- Outras Receitas (resgate da poupança provisionamento): R\$ 180,07 (cento e oitenta reais e sete centavos);
- Valor Devolvido ao órgão público: R\$ 6.726,86 (seis mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos);
- Valor comprovado através das despesas anexas a prestação de contas: R\$ 588.361,26 (quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), ficando como restos a pagar no exercício seguinte o valor de R\$ 9.122,79 (nove mil, cento e vinte e dois reais e setenta e nove centavos);
- Despesas Contabilizadas em exercícios anteriores e pagas neste exercício: R\$ 0,00 ();
- Valor autorizado para aplicação no exercício seguinte: **RS 50.451,86 (cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta e um mil e oitenta e seis centavos).**

III - Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

As prestações de contas foram recebidas nas datas abaixo, atendendo ao que dispõem as instruções TCE – SP N°, 02/2016. As comprovações apresentadas foram devidamente examinadas e consideradas regulares a sua finalidade.

Período de Execução	Data apresentação prestações:	
	Janeiro a Dezembro 2018	Janeiro/18:
Fevereiro/18:		13/03/2018
Março/18:		06/04/2018
Abril/18:		08/05/2018
Maio/18:		18/06/2018
Junho/18:		05/07/2018
Julho/18		06/08/2018
Agosto/18		06/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

	Setembro/18:	12/10/2018
	Outubro/18:	07/11/2018
	Novembro/18:	10/12/2018
	Dezembro/18:	09/01/2019

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;

Valor comprovado através das despesas anexas a prestação de contas mensais: Valor comprovado através das despesas anexas a prestação de contas: R\$ 588.361,26 (quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

V - A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;

Não houve devolução de glosas, saldos ou amortizações no exercício.

Houve a devolução do saldo de R\$ 6.726,86 (seis mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), pois a O.S.C. não possuía Termo de Colaboração vigente com a municipalidade no período de março de 2017, assim, foi repassado o valor de R\$ 45.287,73 (quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) e as despesas do referido mês somam o total de R\$ 38.560,90 (Trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais e noventa centavos), portanto a Organização Social Civil Lar São Francisco de Assis ressarciu à municipalidade através da conta do Termo de Colaboração o valor de R\$ 6.726,86 (Seis mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).

VI - Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas; (redação dada pela Resolução nº03/2017)

A proposta está em conformidade com a modalidade de parceria demonstrando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional são avaliados e compatíveis com o objeto.

Na avaliação qualitativa dos indicadores verificou-se que as ações e as metas pactuadas no Plano de Trabalho foram atingidas, à medida que possibilitou a garantia de direitos dos idosos



assistidos, proporcionando suporte aos cuidados de saúde, socialização e articulação com a rede municipal.

Foi analisado pelo setor competente da municipalidade o Relatório de Execução do Objeto comprovando que as atividades foram realizadas nos termos da parceria celebrada, bem como de acordo com o plano de trabalho aprovado.

VII - O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

Processo n.º 6260/2017: O Projeto “BEM CUIDAR”-CUIDANDO DE QUEM JÁ CUIDOU, a entidade cumpriu integralmente o objetivo aos usuários através do atendimento de 90 (noventa) idosos de baixa renda, por meio de serviço domiciliar e assistência na sede da instituição de forma a estimular uma melhor qualidade de vida. O projeto oferece assistência individualizada na residência dos idosos em condições de fragilidade, vulnerabilidade e perdas funcionais, focando no cuidado na promoção de autonomia e independência, evitando o abrigo e institucionalização.

A Entidade atendeu INTEGRALMENTE o objetivo no atendimento à pessoa idosa no município.

VIII - a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concessor (a);

A Entidade apresentou o Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, contabilizados de acordo com a norma brasileira de contabilidade, também nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo.

Foi analisado pelo setor competente da municipalidade o Relatório de Execução Financeira, bem como os documentos que o instruem, estando os mesmos em ordem e as despesas realizadas nos termos da parceria celebrada, bem como de acordo com o plano de trabalho aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

IX - a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

Não se aplica.

X - que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;

Os documentos que instruem a prestação de contas atende ao que dispõe o Termo de Colaboração e aos itens exigidos nas instruções 02/2016 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, cujos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelas entidades, conforme parecer técnico.

XI - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolverem gastos com pessoal;

A Entidade cumpriu integralmente a regularidade do recolhimento dos encargos trabalhistas, apresentando mensalmente o relatório de execução financeira, acompanhado dos extratos bancários a conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária, dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP, PIS, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

Após análise da prestação de contas apresentada, foi constatado o atendimento aos princípios de legalidade, vez que tem lei autorizativa nº 2.083, de 03 de junho de 2013, impessoalidade, visto ter apenas duas entidades no município, moralidade e publicidade, visto que todos os atos foram publicados e aprovados pelo Conselho Municipal que fiscaliza as atividades desenvolvidas, bem como eficiência e economicidade, pelas informações já inseridas no presente parecer, cuja fundamentação foi obtidas pelos pareceres técnicos da SEPEDI e interesse público, conforme Lei Municipal n.º 881, de 09 de outubro de 2000, que declarou a entidade utilidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público (a) concessor (a), com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

O órgão público concessor possui controle interno, assim atesto o seu regular funcionamento com o responsável: Sr. Mauro Silva do Nascimento, CPF. n.º 190.632.368-24.

XIV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade concessor (a), quando houver.

O Relatório de Execução do Objeto comprovando que as atividades foram realizadas nos termos da parceria celebrada, com o relatório de visita técnica *in loco* mensal realizada durante a execução da parceria, com os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

PARECER CONCLUSIVO

Termo de Colaboração - Processo n.º 6260/2017, referente à parceria com vigência de 06 (seis) meses, de 31/03/2017 a 30/09/2017, aditado por mais 06 (seis) meses - aditamento 01/2017, de 01/10/2017 a 31/03/2018 e aditado por mais 12 (doze) meses - aditamento 02/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2019.

A entidade atendeu **INTEGRALMENTE** o objetivo no atendimento a pessoa idosa do município. As comprovações apresentadas foram devidamente examinadas e consideradas **REGULARES**, para as quais firmamos a nosso **PARECER FAVORÁVEL**.

Por ser verdade, firmo o presente.

Caraguatubá, 15 de fevereiro de 2019.

LEONARDO DE MACEDO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso